CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

PARECER:_____/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS: Presidente Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz /**Vice-Presidente** João Augusto Fávero/**Membro** Cássio Rodrigues Batista

RELATOR: Vereador Cássio Rodrigues Batista

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 11/2021 de iniciativa do Prefeito Municipal de Porto Feliz que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

De acordo com a justificativa que o acompanha, a presente alteração se dá nos termos do cálculo atuarial realizado com data focal em 31/12/2020, que trouxe novos parâmetros para a amortização o déficit atuarial do Instituto de Previdência municipal e entrará em vigor após 90 dias a contar da data da sua publicação.

Com base no estudo citado, a alteração pretendida define novos valores mensais a serem aportados pelo Ente Federativo e, ainda, a adequação da alíquota da contribuição patronal devida e visando a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, no tocante ao aspecto Legal, Constitucional e redacional, NADA TEMOS A OPOR quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, pelos seguintes argumentos:

Conforme a análise dos documentos apresentados, o presente projeto encontra-se dentro dos parâmetros da Legalidade e Constitucionalidade, de acordo com o que dispõe os artigos artigo 30, I da Constituição Federal, e artigo 6º, I e IX da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, trata-se de competência privativa do Município dispor sobre a matéria interesse local em apreço.

Isto Posto, pela tramitação em plenário do Projeto de Lei Complementar nº 11/2021, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.

Cássio Rodrigues Batista
Relator

João Augusto Fávero
Membro

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Presidente